

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –PROCESSO 9079602110000933.000094/2024-15

O Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, em conformidade com o Art. 75, Inciso II – da Lei Federal nº14.133/2021 e Instrução Normativa nº 67/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO COMPLETA DA TRANSMISSÃO AO VIVO, INCLUINDO AJUSTES TÉCNICOS PARA QUALIDADE DE ÁUDIO E VÍDEO, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL E SUPORTE TÉCNICO PARA GARANTIR UMA EXPERIÊNCIA ONLINE CONTÍNUA E DE ALTA QUALIDADE, PRESTANDO OS SERVIÇOS DE STREAMING, SOB DEMANDA, POR HORA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO E MANUSEIO DE CÂMERA HD COM CONTROLE PTZ (PAN, TILT, ZOOM), COM CAPACIDADE DE ROTAÇÃO HORIZONTAL DE 300 A 350 GRAUS E ROTAÇÃO VERTICAL DE ATÉ 90 GRAUS, podendo eventuais interessados apresentarem, eletronicamente, propostas de Preços no prazo de no mínimo 3 (três) dias úteis a contar desta data de Publicação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, oportunidade em que a administração escolhera a mais vantajosa, após disputa on line, e após habilitação da(s) classificada(s) em primeiro lugar em cada item.

LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTA DE PREÇOS 06/11/2024 A 12/11/2024 ÀS 07:59hsH.

As Proposta de Preços deverão ser publicadas na plataforma: [comprasnet.gov.br](https://comprasnet.gov.br), em campo próprio até a data limite.

O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência de dispensa em anexo.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras, sito a Rua 107 nº 151, Setor Sul, Goiânia, Goiás. No horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira ou através do e-mail Institucional: [operacional1@crcgo.org.br](mailto:operacional1@crcgo.org.br)



Documento assinado eletronicamente por **Admilton Marques da Silva, Assistente**, em 06/11/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0580244** e o código CRC **4F1E5631**.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de

# DISPENSA ELETRÔNICA

90051/2024

**CONTRATANTE (UASG) 686492**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS (926864)

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO COMPLETA DA TRANSMISSÃO AO VIVO, INCLUINDO AJUSTES TÉCNICOS PARA QUALIDADE DE ÁUDIO E VÍDEO, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL E SUPORTE TÉCNICO PARA GARANTIR UMA EXPERIÊNCIA ONLINE CONTÍNUA E DE ALTA QUALIDADE, PRESTANDO OS SERVIÇOS DE STREAMING, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO E MANUSEIO DE CÂMERA HD COM CONTROLE PTZ (PAN, TILT, ZOOM), COM CAPACIDADE DE ROTAÇÃO HORIZONTAL DE 300 A 350 GRAUS E ROTAÇÃO VERTICAL DE ATÉ 90 GRAUS.

## VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.376,00(treze mil trezentos e setenta e seis reais)

Valor estimado da hora de serviço: R\$ 117,33(cento e dezessete reais e trinta e três centavos)

Quantidade de horas: 114 h/s

## PERÍODO DE PROPOSTAS

De 05/11/2024 às 17hs

Até 12/11/2024 às 07:59hs

## PERÍODO DE LANCES

De 12/08/2024 às 08:00hs

Até 12/08/2024 às 14:00hs

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

- [1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)
- [2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.](#)
- [3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)
- [4. FASE DE LANCES](#)
- [5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO](#)
- [6. HABILITAÇÃO](#)
- [7. CONTRATAÇÃO](#)
- [8. SANÇÕES](#)
- [9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90051/2024  
(Processo Administrativo nº 9079602110000933.000094/2024-15)**

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás por meio do Departamento de Licitações e Compras realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por item, na hipótese do art. 75, *Inciso II* nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 67/2021, Lei LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 12/11/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00hs da manhã

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para configuração e operação completa da transmissão ao vivo, incluindo ajustes técnicos para qualidade de áudio e vídeo, monitoramento em tempo real e suporte técnico para garantir uma experiência online contínua e de alta qualidade, prestando os serviços de streaming, sob demanda, compreendendo a operação e manuseio de câmera HD com controle PTZ (Pan, Tilt, Zoom), com capacidade de rotação horizontal de 300 a 350 graus e rotação vertical de até 90 graus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação terá item único, conforme tabela constante abaixo:*

Itens	Descrição do Serviço	Quantidade/Horas	Valor unitário	Valor global
1.	Prestação de serviço de Configuração e operação completa da transmissão ao vivo via Internet com duração de até 8 horas de transmissão por dia de evento, incluindo ajustes técnicos para qualidade de áudio e vídeo, monitorando em tempo real e suporte técnico.	114	R\$ 117,33	R\$ 13.376,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 13.376,00

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.376,00 (Treze mil trezentos e setenta e seis reais)

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por hora trabalhada*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A disputa se dará pelo menor preço por hora, no valor inicial de R\$ 117,33 (cento e dezessete reais e trinta e três centavos)

#### PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

## 2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### 3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 8:05h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (*cinquenta centavos*).

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário

indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

5.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O Termo de Contrato será assinado pela plataforma sei, ao qual será providenciado o cadastramento de usuário externo, para a(s) empresa(s) vencedoras, para seus respectivos representantes.

6.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, não prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % ( dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - *Estudo Técnico Preliminar*;

8.13.3. *ANEXO II.1* – Termo de Referência;

8.13.4. *ANEXO III* – *Minuta de Termo de Contrato*;

Goiânia, 06/11/2024

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **4 Qualificação Técnica**

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.10s atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.20 fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

# Termo de Referência 100/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
100/2024	926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO	ADMILTON MARQUES DA SILVA	05/11/2024 15:45 (v 1.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		000094/2024-15

## 1. Condições gerais da contratação

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS

Processo Administrativo nº 9079602110000933.000094/2024-15

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para configuração e operação completa da transmissão ao vivo, incluindo ajustes técnicos para qualidade de áudio e vídeo, monitoramento em tempo real e suporte técnico para garantir uma experiência online contínua e de alta qualidade, prestando os serviços de streaming, sob demanda, compreendendo a operação e manuseio de câmera HD com controle PTZ (Pan, Tilt, Zoom), com capacidade de rotação horizontal de 300 a 350 graus e rotação vertical de até 90 graus.

A empresa contratada será responsável pela operação dos equipamentos durante a transmissão de eventos realizados pelo CRCGO (Conselho Regional de Contabilidade de Goiás), ocorrendo no auditório, centro de treinamento e plenária, conforme cronograma e demanda estabelecidos.

O serviço será prestado por hora trabalhada, conforme quantitativos abaixo estabelecidos, observados os requisitos mínimos de contratação estipulados neste documento.

Item	Descrição	CATSER	Estimativa de horas por ano	Valor Estimado /hora	Valor Estimativo Anual	Valor Estimativo Global
------	-----------	--------	-----------------------------	----------------------	------------------------	-------------------------

EVENTOS EM GOIANIA-GOIAS						
01	Configuração e operação completa da transmissão ao vivo via Internet com duração de até 8 horas de transmissão por dia de evento, incluindo ajustes técnicos para qualidade de áudio e vídeo, monitorando em tempo real e suporte técnico.	18775	114	R\$ 117,33	R\$ 13.376,00	R\$ 13.376,00

O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Esta contratação se faz necessária diante o planejamento estratégico para o ano de 2024, que prevê que o cargo pretende realizar uma extensa agenda de eventos presenciais e híbridos, os quais serão realizados, na cidade de Goiânia, na sede própria da Autarquia.

Nesse contexto, o conselho possui os equipamentos próprios de câmeras, mesas de corte e outros itens necessários, porém não há no quadro de funcionários pessoas capacitadas para execução de tais tarefas, nem menos para operação e manutenção dos referidos equipamentos, esta contratação viabilizará a realização dos eventos presenciais e híbridos, permitindo as participações e interações remotas em tempo real e garantindo maior transparência nas atividades do conselho.

Portanto, a contratação dos serviços de transmissão já prever os equipamentos necessários para a boa execução destes serviços, e restando tão somente a contratação de pessoal técnico-profissional, os quais são fundamentais para o planejamento de vários dos eventos anteriormente previstos, que, por conseguinte, são indispensáveis para o desenvolvimento de atividades institucionais da Autarquia.

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Considerando que a compra dos equipamentos gerou demandas como armazenamento, manutenção, montagem, operação e desmontagem, ensejou-se pela terceirização de todo o serviço se apresenta como uma boa alternativa para assegurar qualidade nas transmissões.

Assim, considerando os qualitativos anteriormente mencionados e a estimativa de preços de mercado prevista no item primeiro, a contratação se dará por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, conforme condições previstas na Lei 14.133/2021, sob o critério de **menor preço por hora**.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

#### **Garantia contratual:**

Não será exigida a garantia da contratação

#### **Dos critérios de sustentabilidade:**

A escolha do local dos eventos levará em consideração deverão ser considerados os padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098, de 2000, da Lei nº 13.146, de 2015, do Decreto nº 5.296, de 2004 e da NBR 9050/ABNT, permitindo que prestadores de serviço e/ou participantes que possuam alguma limitação física possam exercer suas atividades normalmente.

Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto.

A utilização de equipamentos que necessitem de pilhas e baterias deverá observar o disposto na Lei 12.305/2010 e o descarte destes itens deverão ser feitos de forma adequada, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

Ainda em conformidade com o disposto na Lei 12.305/2010, a contratada deverá observar o ciclo de vida de produtos eletrônicos, o que inclui a disposição final ambientalmente adequada de peças e resíduos.

#### **Vistoria:**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da execução do objeto. Assim, fica assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, a qual poderá ser realizada conforme agendamento a ser realizado junto ao Departamento de Licitações e Compras - DLIC do CRCGO, por meio do e-mail operacional1@crcgo.org.br.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa



comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: imediatamente após assinatura de contrato, sob demanda enviada pelo Departamento de Gestão de Contratos, solicitando a prestação dos serviços.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho

A equipe mínima necessária deverá ser composta de 1(um) operador de imagem e edição para operação da mesa de corte e transmissão. Todos os profissionais deverão ter formação técnica e experiência comprovadas, ou conforme for necessário para operacionalizar os equipamentos.

A empresa contratada deverá comparecer ao local do evento ou reunião na sede do CRCGO, com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início, a fim de garantir a verificação e o teste completo dos equipamentos de transmissão e áudio/vídeo.

Essa preparação prévia visa assegurar que qualquer eventual problema técnico seja identificado e solucionado com tempo hábil, minimizando riscos de falhas durante a transmissão ao vivo. A empresa deverá estar preparada para resolver, de forma rápida e eficaz, quaisquer dificuldades operacionais encontradas.

A empresa contratada deverá apontar, caso ache pertinente ao bom desempenho e qualidade do fim da contratação, a necessidade de aquisição de demais ferramentas/itens que venham a somar de forma excelente ao serviço que será prestado.

A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos da CONTRATADA para execução dos serviços de operacionalização prévia, durante e pós eventos, bem como prestará as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços contratados.

Caberá ao Departamento responsável comunicará à CONTRATADA sobre a realização de cada evento por e-mail, com uma antecedência mínima de 4 dias da véspera de cada evento.

Nas transmissões ao vivo, a contratada deverá garantir a antecedência necessária, de acordo com os prazos definidos neste Termo de Referência, para que não haja perda do início da gravação e para que não gere atraso ou incômodos aos participantes do evento.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

*6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);*

*6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);*

*6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);*

*6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);*

*6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);*

*6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).*

### Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

*Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.*

*Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:*

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

## **Liquidação**

*Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*

*O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*

*Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

*Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*

*A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*

*A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*

*Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*

*Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*

*Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*

*Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

### **Prazo de pagamento**

*O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por hora.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica:**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será considerado o SICAF.

#### **Qualificação técnica:**

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, conforme segue:

Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica comprovando que a empresa licitante executou a transmissão via web, ou streaming, de evento para as plataformas Youtube e Teams ou Youtube e Zoom concomitantemente, possibilitando a realização de evento híbrido, com participantes presenciais e online na mesma ocasião.

Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica comprovando que a empresa licitante executou a transmissão via web, ou streaming, de evento com tradução simultânea durante as atividades presenciais, para as plataformas Youtube e zoom concomitantemente, possibilitando a divisão da transmissão em canais de diferentes idiomas e a realização de evento híbrido, com participantes presenciais e online na mesma ocasião.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o

disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 13.376,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.376,00 (treze mil trezentos e setenta e seis reais).*

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento próprio do CRCGO.*



## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### DEIVID DE OLIVEIRA MARTINS

Demandante



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 15:45:20.

### ADMILTON MARQUES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 15:26:22.

# Estudo Técnico Preliminar 98/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 000094/2024-15

## 2. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para configuração e operação completa da transmissão ao vivo, incluindo ajustes técnicos para qualidade de áudio e vídeo, monitoramento em tempo real e suporte técnico para garantir uma experiência online contínua e de alta qualidade, prestando os serviços de streaming, sob demanda, compreendendo a operação e manuseio de câmera HD com controle PTZ (Pan, Tilt, Zoom), com capacidade de rotação horizontal de 300 a 350 graus e rotação vertical de até 90 graus.

## 3. Descrição da necessidade

3.1. Contratação de empresa especializada para configuração e operação completa da transmissão ao vivo, incluindo ajustes técnicos para qualidade de áudio e vídeo, monitoramento em tempo real e suporte técnico para garantir uma experiência online contínua e de alta qualidade, prestando os serviços de streaming, sob demanda, compreendendo a operação e manuseio de câmera HD com controle PTZ (Pan, Tilt, Zoom), com capacidade de rotação horizontal de 300 a 350 graus e rotação vertical de até 90 graus.

3.2. A empresa contratada será responsável pela operação dos equipamentos durante a transmissão de eventos realizados pelo CRCGO (Conselho Regional de Contabilidade de Goiás), ocorrendo no auditório, centro de treinamento e plenária, conforme cronograma e demanda estabelecidos.

3.3. A empresa contratada será responsável pela transmissão dos eventos e reuniões conforme o quantitativo previsto a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	HORAS	DATAS PREVISTAS
Reuniões Plenárias	12	05	SOB DEMANDA
Reuniões Plenárias extraordinárias	03	05	SOB DEMANDA
Evento da Comissão do Agronegócio	01	08	SOB DEMANDA
Evento da Comissão Tributária	01	08	SOB DEMANDA
Evento da Comissão de Perícia Contábil	01	08	SOB DEMANDA
Evento da Comissão de Sustentabilidade Social, Ambiental e Governança	01	08	SOB DEMANDA
Evento da Comissão de Contabilidade Condominial	01	08	SOB DEMANDA
Comissão CRCGO Jovem	01	08	SOB DEMANDA
Evento Conafiscal	01	08	SOB DEMANDA
TECDAY	01	08	SOB DEMANDA
SINCASP	01	16	SOB DEMANDA
Evento da Comissão Mulher Contabilista	01	08	SOB DEMANDA

Café Contábil	05	08	SOB DEMANDA
Dia do profissional da Contabilidade	01	08	SOB DEMANDA

3.4. A empresa contratada deverá comparecer ao local do evento ou reunião na sede do CRCGO, com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início, a fim de garantir a verificação e o teste completo dos equipamentos de transmissão e áudio/vídeo. Essa preparação prévia visa assegurar que qualquer eventual problema técnico seja identificado e solucionado com tempo hábil, minimizando riscos de falhas durante a transmissão ao vivo.

3.5. A empresa deverá estar preparada para resolver, de forma rápida e eficaz, quaisquer dificuldades operacionais encontradas. A empresa contratada deverá apontar, caso ache pertinente ao bom desempenho e qualidade do fim da contratação, a necessidade de aquisição de demais ferramentas/itens que venham a somar de forma excelente ao serviço que será prestado.

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria Jurídica	Deivid de Oliveira Martins

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os requisitos para a contratação têm origem nas diversas áreas do CRCGO, demandantes de eventos. Dentre essas áreas, destaca-se o Gabinete da Presidência que é área responsável pelas Reuniões Plenárias do Conselho. Já existe um formato adotado e repetido ao longo dos últimos anos, o que nos possibilitou especificar os profissionais para operacionalizar os equipamentos instalados.

5.2. Além dessas reuniões, as comissões do Conselho também demandam eventos como treinamentos, palestras, congressos e encontros.

5.3. E além dessas reuniões, as comissões, o Conselho também demandará eventos específicos, descritos no item 03.

5.4. A empresa contratada será responsável pela operação dos equipamentos durante a transmissão de eventos realizados pelo CRCGO (Conselho Regional de Contabilidade de Goiás), ocorrendo no auditório, centro de treinamento e plenária, conforme cronograma e demanda estabelecidos.

5.5. A empresa contratada DEVERÁ ter a expertise de operacionalizar os equipamentos em conjunto com a equipe de sonoplastia, contratada do CRCGO, instalados nos 3(três) ambientes do CRCGO, conforme a seguinte estrutura:

**Ambiente: Auditório Institucional**

#### Controlador Ptz De Joystick Compacto Jvc Rmlp5g



REDMI 12C | PORTO SEGURO

05/11/2024 09:43

**Características Gerais:**

Capaz de controlar até cinco câmeras PTZ, mantendo um formato compacto, o Controlador PTZ Joystick Compacto RM-LP5G da JVC possui controle serial RS-232, RS-422 e RS-485, bem como uma conexão de rede IP LAN para o controle remoto do seu ecossistema PTZ. Um grande display LED permite que você veja suas informações de status atuais, configurações, protocolo de comunicação e outras atualizações em tempo real da sua conectividade. Três displays LED menores mostram os valores dos parâmetros dos botões de exposição da sua câmera.

Outras funções de controle da câmera incluem foco, ganho e movimentos PTZ usando o joystick de 2 eixos e a tecla de ponte de zoom. Você pode alternar entre os modos AE e WB para alterar os modos de exposição automática ou balanço de branco da sua câmera. As teclas de função personalizadas permitem que você atribua comandos específicos e crie um controlador que melhor se adapte às necessidades da sua produção.

#### Características gerais

Terminal Phoenix de 4 pinos com controle serial RS-422/485  
Conector DB-9 com controle serial RS-232  
Micro-USB para atualizações de firmware  
Suporta protocolos de comunicação VISCA, Pelco-P/D e UDP  
Quatro displays de LED  
7 níveis de velocidade de panorâmica/inclinação e zoom  
Interface LAN para conexão de rede IP



#### Características Gerais:

Câmera PTZ profissional para transmissões ao vivo em eventos, conferências, igrejas etc;  
Zoom de 10x óptico + 16 digital;  
Sensor de 1/2.8 polegadas de alta qualidade;  
Saídas HDMI, SDI, IP (ONVIF);

#### Ambiente: Plenário

### Controlador Ptz De Joystick Compacto Jvc Rmlp5g

**Características Gerais:**

Capaz de controlar até cinco câmeras PTZ, mantendo um formato compacto, o Controlador PTZ Joystick Compacto RM-LP5G da JVC possui controle serial RS-232, RS-422 e RS-485, bem como uma conexão de rede IP LAN para o controle remoto do seu ecossistema PTZ. Um grande display LED permite que você veja suas informações de status atuais, configurações, protocolo de comunicação e outras atualizações em tempo real da sua conectividade. Três displays LED menores mostram os valores dos parâmetros dos botões de exposição da sua câmera.

Outras funções de controle da câmera incluem foco, ganho e movimentos PTZ usando o joystick de 2 eixos e a tecla de ponte de zoom. Você pode alternar entre os modos AE e WB para alterar os modos de exposição automática ou balanço de branco da sua câmera. As teclas de função personalizadas permitem que você atribua comandos específicos e crie um controlador que melhor se adapte às necessidades da sua produção.

#### Características em resumo

Terminal Phoenix de 4 pinos com controle serial RS-422/485  
Conector DB-9 com controle serial RS-232  
Micro-USB para atualizações de firmware  
Suporta protocolos de comunicação VISCA, Pelco-P/D e UDP  
Quatro displays de LED  
7 níveis de velocidade de panorâmica/inclinação e zoom  
Interface LAN para conexão de rede IP



#### Características Gerais:

Câmera PTZ profissional para transmissões ao vivo em eventos, conferências, igrejas etc;  
Zoom de 10x óptico + 16 digital;  
Sensor de 1/2.8 polegadas de alta qualidade;  
Saídas HDMI, SDI, IP (ONVIF);

#### Ambiente: Sala de Treinamento

### Controlador Ptz De Joystick Compacto Jvc Rmlp5g





**Características Gerais:**

Capaz de controlar até cinco câmeras PTZ, mantendo um formato compacto, o Controlador PTZ Joystick Compacto RM-LP5G da JVC possui controle serial RS-232, RS-422 e RS-485, bem como uma conexão de rede IP LAN para o controle remoto do seu ecossistema PTZ. Um grande display LED permite que você veja suas informações de status atuais, configurações, protocolo de comunicação e outras atualizações em tempo real da sua conectividade. Três displays LED menores mostram os valores dos parâmetros dos botões de exposição da sua câmera.



Outras funções de controle da câmera incluem foco, ganho e movimentos PTZ usando o joystick de 2 eixos e a tecla de ponte de zoom. Você pode alternar entre os modos AE e WB para alterar os modos de exposição automática ou balanço de branco da sua câmera. As teclas de função personalizadas permitem que você atribua comandos específicos e crie um controlador que melhor se adapte às necessidades da sua produção.

Características em resumo

Terminal Phoenix de 4 pinos com controle serial RS-422/485  
Conector DB-9 com controle serial RS-232  
Micro-USB para atualizações de firmware  
Suporta protocolos de comunicação VISCA, Pelco-P/D e UDP  
Quatro displays de LED  
7 níveis de velocidade de panorâmica/inclinação e zoom  
Interface LAN para conexão de rede IP



Características Gerais:

Câmera PTZ profissional para transmissões ao vivo em eventos, conferências, igrejas etc;  
Zoom de 10x óptico + 16 digital;  
Sensor de 1/2.8 polegadas de alta qualidade;  
Saídas HDMI, SDI, IP (ONVIF);

## 6. Suporte Legal

- 6.1. LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
- 6.2. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006
- 6.3. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada)
- 6.4. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

## 7. Levantamento de Mercado

### Relatório Detalhado de Levantamento de Mercado para Contratação de Serviços de Transmissão ao Vivo

#### Introdução

Este relatório apresenta os resultados detalhados da pesquisa de mercado realizada para a contratação de uma empresa especializada em configuração e operação completa de transmissão ao vivo. O objetivo é encontrar a melhor solução para garantir uma experiência online contínua e de alta qualidade, atendendo aos requisitos técnicos e legais estabelecidos.

#### Metodologia

A pesquisa foi conduzida através da consulta a três empresas prestadoras de serviços, sendo elas:

- **MR Agência Digital:** CNPJ 53.726.663/0001-54
- **Streaming Cast:** CNPJ 48.629.926/0001-77
- **Mais Option:** CNPJ 37.785.585/0001-02

Para fins de comparação, foi solicitado a cada empresa o valor da hora de serviço, considerando as especificações técnicas requeridas, que incluem:

- **Câmera HD com controle PTZ:** Capacidade de rotação horizontal de 300 a 350 graus e rotação vertical de até 90 graus.
- **Ajustes técnicos:** Qualidade de áudio e vídeo, monitoramento em tempo real e suporte técnico.
- **Serviços de streaming sob demanda.**

#### Resultados da Pesquisa

A tabela abaixo resume os valores por hora apresentados pelas empresas consultadas:

Empresa	CNPJ	Valor da Hora (R\$)
MR Agência Digital	53.726.663/0001-54	135,00
Streaming Cast	48.629.926/0001-77	125,00
Mais Option	37.785.585/0001-02	92,00

Tendo uma média de R\$ 117,33 (cento e dezessete reais e trinta e três centavos)

#### Análise Comparativa

**Observação:** A análise a seguir é baseada apenas no valor por hora informado pelas empresas. Para uma avaliação completa, seria necessário solicitar propostas detalhadas, incluindo escopo dos serviços, equipamentos utilizados, prazos de entrega e outras condições contratuais.

A MR Agência Digital apresenta um valor ligeiramente superior.

#### Fatores a serem considerados além do preço:

- **Experiência:** É fundamental verificar a experiência de cada empresa no mercado, o portfólio de clientes e a complexidade dos projetos já realizados.
- **Infraestrutura:** Avaliar a infraestrutura tecnológica disponível para a realização dos serviços, como equipamentos, software e conectividade.

- **Suporte técnico:** Verificar a disponibilidade de suporte técnico e o tempo de resposta para resolução de problemas.
- **Referências:** Solicitar referências de outros clientes para obter informações sobre a qualidade dos serviços prestados.
- **Conformidade legal:** Garantir que a empresa escolhida esteja em conformidade com a legislação vigente e possua as licenças e certificações necessárias.

## 8. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada por meio de Dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, para ampliar ainda mais a competitividade para um objeto específico como esse.

Contratação para configuração e operação completa da transmissão ao vivo, incluindo ajustes técnicos para qualidade de áudio e vídeo, monitoramento em tempo real e suporte técnico para garantir uma experiência online contínua e de alta qualidade, prestando os serviços de streaming, sob demanda, compreendendo a operação e manuseio de câmera HD com controle PTZ (Pan, Tilt, Zoom), com capacidade de rotação horizontal de 300 a 350 graus e rotação vertical de até 90 graus.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### Metodologia e Justificativa

As estimativas de 114 (cento e quatorze) horas de serviço foram definidas com base em um detalhado Diagrama de Fluxo de Dados (DFD), que mapeia as etapas de cada evento (plenárias, cursos e outros) e o tempo médio estimado para cada atividade de transmissão ao vivo.

Considerando a programação preliminar para o final de 2024 e todo o ano de 2025, essa projeção leva em conta a complexidade técnica de cada evento, o número de câmeras, a necessidade de edição e pós-produção, além de um fator de segurança para imprevistos e ajustes.

### Previsão e Flexibilidade

A estimativa de 114 (cento e quatorze) horas de serviço para o período de 2024 e 2025 foi calculada com base no calendário de eventos previsto, considerando plenárias, cursos e outras atividades. Essa projeção é flexível e poderá ser ajustada conforme a demanda real, permitindo a contratação de horas adicionais em caso de necessidade ou a redução em caso de cancelamento de eventos. O DFD utilizado como base para o cálculo permite uma gestão eficiente dos recursos e a otimização dos custos.

### Conformidade com a Legislação e Boas Práticas

A estimativa de 114 (cento e quatorze) horas de serviço está em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece os procedimentos para pesquisa de preços na administração pública federal. A definição do quantitativo se baseia em um estudo técnico preliminar, considerando o DFD e as melhores práticas de mercado para a prestação de serviços de transmissão ao vivo. Essa abordagem garante a transparência e a economicidade da contratação.

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 13.375,62

## Relatório Técnico: Estimativa de Custos para Contratação de Empresa de Transmissão streaming para o CRCGO

### Introdução

Este relatório tem como objetivo apresentar de forma detalhada o cálculo utilizado para estimar o valor de R\$ 13.375,62 para a contratação de uma empresa especializada em transmissões, a fim de atender às demandas do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO). A estimativa foi elaborada com base em um levantamento de mercado e na análise de propostas de diferentes fornecedores.

### Metodologia

#### 1. Levantamento de Mercado:

- **Empresas Contatadas:** Foram contatadas três empresas especializadas em serviços de transmissão: MR Agência Digital, Streaming Cast e Mais Option.
- **Coleta de Propostas:** As empresas forneceram propostas detalhadas, incluindo valores por hora de serviço e condições contratuais.
- **Comparação de Valores:** Os valores por hora de cada empresa foram comparados, identificando uma variação significativa entre eles.

#### 2. Cálculo da Média:

- **Valores por Hora:** Os valores por hora de cada empresa foram somados e divididos pelo número de empresas (3), resultando em uma média de R\$ 117,33 por hora.
- **Justificativa da Média:** A utilização da média permite obter um valor representativo do mercado, considerando as diferentes propostas recebidas.

#### 3. Estimativa de Horas:

- **Necessidade de Horas:** Foi estimada a necessidade de 114 horas de prestação de serviço para atender às demandas do CRCGO.
- **Multiplicação:** A média de valor por hora (R\$ 117,33) foi multiplicada pelo número estimado de horas (114), resultando no valor total de R\$ 13.375,62.

### Resultados

Com base nos cálculos realizados, o valor estimado para a contratação da empresa de transmissão é de **R\$ 13.375,62**. Este valor representa uma estimativa e pode sofrer ajustes após a realização de uma análise mais detalhada das necessidades do CRCGO e da negociação com os fornecedores.

### Considerações Finais

É importante ressaltar que a estimativa apresentada neste relatório considera apenas o custo por hora de serviço e não inclui outros fatores como:

- **Equipamentos:** Custo de equipamentos adicionais que possam ser necessários para a realização das transmissões.
- **Deslocamento:** Custos com deslocamento da equipe técnica, caso seja necessário.
- **Serviços Adicionais:** Custos com serviços adicionais, como edição de vídeos ou criação de materiais gráficos.
- **Impostos e Taxas:** Impostos e taxas incidentes sobre a contratação do serviço.

Recomenda-se que seja realizada uma análise mais detalhada de todos esses fatores antes da contratação da empresa de transmissão.

### **Conclusão**

O valor estimado de R\$ 13.375,62 para a contratação de uma empresa de transmissão representa um ponto de partida para a negociação com os fornecedores. É fundamental que o CRCGO realize uma análise cuidadosa das propostas recebidas e negocie as melhores condições para a contratação do serviço.

## **11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O parcelamento de licitação é a divisão do objeto licitado em lotes ou itens, de modo que cada parte seja um objeto de licitação autônomo.

O parcelamento pode ser justificado quando: Aumenta a competitividade sem afetar os aspectos técnicos, Preserva a economia de escala, O objeto é divisível, Não há prejuízo da solução, Permite ampla participação de licitantes.

O parcelamento pode ampliar o número de possíveis interessados e, conseqüentemente, a competitividade. No entanto, pode também confrontar o ganho obtido com a economia de escala.

A Lei nº 14.133/2021 instituiu um novo regramento sobre Licitações e Contratos Administrativos

Essa demanda não será parcelada, devido ao tipo de contratação, que será feito por somente uma empresa.

## **12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

não se aplica

## **13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Contratação prevista no PAC 2024

## **14. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Benefícios diretos: Nesta contratação, o conselho deverá fornecer subsídios materiais para a realização das transmissões e possibilitarão também uma melhor participação remota para eventos como as plenárias do CRCGO.

Benefícios indiretos: As realizações de eventos impactam indiretamente no trabalho e na formação dos contabilistas, uma vez que nestas reuniões são colocadas em votações várias resoluções do Conselho, além de outros temas importantíssimos como validação de cursos, reconhecimento de diplomas, análises e julgamentos de recursos em processos éticos de profissionais da área, aprovação de orçamentos dos CRCGO/CFC entre outros assuntos.

## **15. Providências a serem Adotadas**

O CRCGO já tomou todas a providencias acerca dessa contratação.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos diante o exposto que esta contratação é viável e imprescindível para a realização das transmissões via web (streaming) de eventos como as Reuniões Plenárias, Seminários, Treinamentos e outros eventos, que se mostram indispensáveis para tomadas de importantes decisões para o Conselho, gerando consequências diretas no trabalho e formação de milhares de contabilistas no estado de Goiás, e Brasil.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DEIVID DE OLIVEIRA MARTINS**

Demandante



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 14:51:32.

**ADMILTON MARQUES DA SILVA**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - orca-cast.pdf (474.41 KB)
- Anexo II - orcamen-strem.pdf (439.34 KB)
- Anexo III - orcamento-marcos.pdf (481.23 KB)
- Anexo IV - WhatsApp Image 2024-11-05 at 09.51.18.pdf (421.27 KB)

## **Anexo I - orca-cast.pdf**





**Cast Live**

**(11) 94944-7487**

---

**Data Emissão:** 2 de Novembro de 2024

**Dados do Cliente**

**Nome:** Conselho Regional de Contabilidade de Goiânia

**Endereço:** Rua 107 151 Qd F-22 Lt. 21-E - Goiânia/Goiás - CEP: 74085-060

**Descrição**

**Proposta de Serviço de Streaming ao Vivo R\$ 135,00 a hora**

Preparação e execução completa da transmissão ao vivo, incluindo ajustes de áudio e vídeo, monitoramento e suporte técnico para assegurar uma experiência online estável e de alta qualidade.

**R\$ 135,00/hora**

**Orçamento válido até:** 31/12/2025

**Especificações:**

**O período mínimo de contratação é de 5 horas.**

**O valor dos serviços será mantido até o final de 2025. Durante esse tempo, estarei disponível para apoiar o CRC GO com comprometimento e qualidade em cada evento.**

**Gustavo Dias e Silva**

**11 94944-7487**



**mragenciadigital@gmail.com**



## **Anexo II - orcamen-strem.pdf**



---

**Data Emissão:** 2 de Novembro de 2024

**Dados do Cliente**

**Nome:** Conselho Regional de Contabilidade de Goiânia

**Endereço:** Rua 107 151 Qd F-22 Lt. 21-E - Goiânia/Goiás - CEP: 74085-060

**Descrição**

## **Proposta de Serviço de Streaming ao Vivo**

**Setup completo e operação da transmissão ao vivo, com otimização de áudio e vídeo, monitoramento em tempo real e suporte técnico para garantir uma experiência online fluida e de alta qualidade.**

**R\$ 125,00/hora**

**Orçamento válido até: 31/12/2025**

**Detalhes:**

**A contratação mínima de nossos serviços é de 6 horas.**

**O valor do serviço permanece válido até o final de 2025.**

**Durante esse período, estarei à disposição do CRC GO para garantir qualidade e compromisso em todos os eventos.**

**Pedro Alves**

 **62 99444-8376**

## **Anexo III - orcamento-marcos.pdf**

# Proposta de Serviço de Streaming ao Vivo

## R\$ 92,00/hora

**MAIS OPTION**  
www.maisoption.com  
62 99467-3492

**Data Emissão:** 29 de Outubro de 2024

**Situação do Orçamento:** Aguardando Retorno

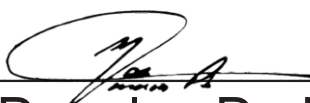
### Dados do Cliente

**Nome:** Conselho Regional de Contabilidade de Goiânia

**Endereço:** Rua 107 151 Qd F-22 Lt. 21-E - Goiânia/Goiás - CEP: 74085-060

### Descrição

**Configuração e operação completa da transmissão ao vivo, incluindo ajustes técnicos para qualidade de áudio e vídeo, monitoramento em tempo real e suporte técnico para garantir uma experiência online contínua e de alta qualidade.**



**Marcos Douglas De Borba Alves**  
(ENGENHEIRO DA COMPUTAÇÃO)

### Outras Informações

**O tempo mínimo para contratação dos nossos serviços é de 5 horas.**

Valor para os serviços se mantém até o final do ano de 2025. Estarei disponível para atender às necessidades do CRC GO durante esse período, garantindo qualidade e comprometimento nos eventos.

**Orçamento válido até: 31/12/2025**

**Anexo IV - WhatsApp Image 2024-11-05 at 09.51.18.pdf**





REDMI 12C | PORTO SEGURO

03/11/2024 09:47





REDMI 12C | PORTO SEGURO

05/11/2024 09:45











REDMI 12C | PORTO SEGURO

05/11/2024 09:44





REDMI 12C | PORTO SEGURO

05/11/2024 09:47